PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.079/2025-SA-ATO
(PROC. nº 48548/2025)

Itapecerica da Serra, 11 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 192/2025, de autoria do Nobre Edil **Vicente Fausto da Silva Filho e demais vereadores,** solicitando informações sobre a implantação do sistema de Multa e Notificação do Zona Azul, do Município, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, por meio da Informação nº 421/2025-STT, de 27 de agosto de 2025, anexa.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

INFORMAÇÃO Nº 421/2025 – STT

À
SGCT
A/C do Sr. Renato Rainha
DD. Secretário Municipal de Governo
Ref.: Requerimento nº 192/2025
(SGC)

Em atenção ao Requerimento nº 192/2025, aprovado pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, seguem as informações prestadas pela Secretaria de Trânsito e Transporte, com vistas a assegurar a necessária transparência e o fiel cumprimento do princípio da legalidade (art. 37 da Constituição Federal), resguardando sempre o interesse público:

1. Multas e Valores

Desde a implantação do atual modelo, foram lavrados 6.332 autos de infração de trânsito, com arrecadação no valor de R$ 1.225.653,94.

Esclarece-se que tais autuações foram processadas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e das normas complementares expedidas pelo CETRAN/SP, não havendo reconhecimento de nulidade. Eventuais questionamentos individuais são passíveis de análise em recurso administrativo, conforme o art. 285 do CTB.

2. Contratos e Concessão

Segue em anexo cópia do contrato, aditivos e documentos relacionados à concessão.

A prorrogação contratual observou rigorosamente o disposto na Cláusula 5, item 5.3, do contrato original, com ampla divulgação do certame, em conformidade com o edital de concorrência.

3. Da Prorrogação do Contrato

Esclareço que a prorrogação contratual foi realizada em estrita observância ao disposto na Cláusula 5, item 5.3, do Contrato, atendendo

integralmente às condições previamente estabelecidas, com ampla divulgação do processo licitatório conforme edital de concorrência que segue anexo.

4. Georreferenciamento e Vagas Especiais

O sistema de fiscalização utiliza georreferenciamento (GPS) para mapeamento das vagas, sendo excluídas automaticamente as destinadas a idosos, pessoas com deficiência, autistas e demais categorias especiais previstas em lei.

A fiscalização desses espaços é realizada por agentes de trânsito, garantindo a aplicação da legislação pertinente.

5. Procedimento de Fiscalização

Conforme a Cláusula Quarta do contrato, foi autorizada a modernização tecnológica da fiscalização, com uso de veículo operacional equipado com câmeras de alta precisão e sistema de Reconhecimento Automático de Placas (OCR/ALPR).

Ressalte-se que a lavratura do auto de infração é ato do agente de trânsito municipal, em conformidade com a Deliberação nº 5/2024 do CETRAN/SP, que valida o modelo de fiscalização.

A tecnologia é instrumento auxiliar, não substituindo o devido processo legal de autuação.

6. Da Pesquisa do veículo

As vagas regulamentadas de Zona Azul são previamente georreferenciadas em sistema próprio. O processo utiliza GPS para identificar a localização exata de cada vaga, delimitando o espaço autorizado para estacionamento rotativo. Nesse mapeamento, são excluídas as vagas que não integram a Zona Azul, como as destinadas a idosos, pessoas com deficiência, carga e descarga ou outras de uso específico. Esse registro serve como base para fiscalização, controle de ocupação e integração com os sistemas de cobrança A

verificação do uso da vaga é realizada por agentes de trânsito, eles conferem se o veículo está com a credencial válida. Caso não esteja em conformidade, será emitida multa por infração de trânsito e autuação administrativa por falta de regularização da Zona Azul.

7. Lei Municipal nº 1.281/2001

A Lei nº 1.281/2001 regulamentava modelo anterior, baseado em talões manuais. Esse formato foi superado pela evolução normativa e pela implantação do sistema digital, hoje regido pelo CTB, pela regulamentação do CETRAN/SP e pelo contrato de concessão vigente.

Assim, eventuais menções à lei devem ser interpretadas no contexto histórico de sua aplicação.

8. Tarifa e Reajuste

A fixação e reajuste das tarifas seguem estritamente o previsto na Cláusula 6, item 6.1, do contrato e edital licitatório, observada a competência do Poder Público para definir valores e prazos de uso, conforme art. 24 do CTB.

9. Regularização

O sistema prevê mecanismo de regularização administrativa em até 24 horas, antes da consolidação da penalidade, conferindo oportunidade de ajuste ao usuário. Tal procedimento não exclui a autuação inicial, mas possibilita que o cidadão evite penalidades adicionais mediante regularização.

10. Arrecadação e Repasse

Nos termos contratuais, a empresa concessionária é responsável pela arrecadação, repassando ao Município o percentual de 21,10% da receita bruta, sujeito a auditoria e acompanhamento permanente pela Administração.

Trata-se de cláusula previamente definida em processo licitatório, fiscalizada pelos órgãos competentes.

11. Arrecadação

S. M.J a resposta do item 11 esta contida na questão 10.

12. Gestão do Contrato

Atualmente respondem pela gestão do contrato os Sr. Ramon Pires Corsini e Adalberto Dias de Oliveira, responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização do ajuste.

13. Transparência ao Usuário

Durante a implantação foram realizadas campanhas educativas, e atualmente as informações encontram-se disponíveis por meio de QR Codes nas placas de sinalização, em página oficial contendo: horários, tarifas, tolerância, formas de pagamento, postos de venda autorizados e regras de utilização.

Esse canal de comunicação garante que os usuários estejam suficientemente informados.

Ao apontar a câmera do celular para o QR Code presente nas placas de sinalização, o usuário terá acesso a todas as informações sobre o sistema de Estacionamento Rotativo Digital.



O QR-Code permite visualizar uma página de internet (landing page), própria e específica sobre o estacionamento rotativo de Itapecerica da Serra, a qual possui todas as informações necessárias para o usuário.

A primeira seção é de apresentação ao sistema rotativo digital de Itapecerica.

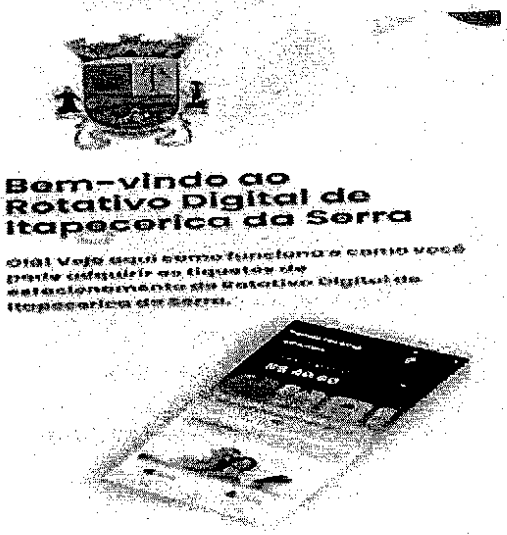

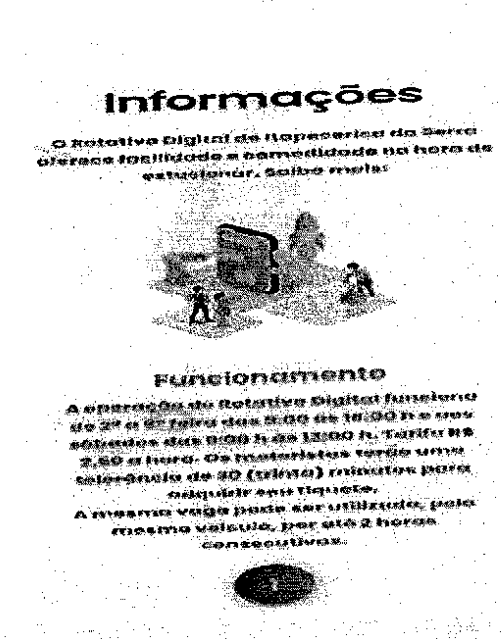

A segunda seção apresenta o funcionamento do sistema rotativo digital de Itapecerica da Serra, horários, tarifa e a tolerância, detalhando informações de uso, como:

- horários;

- tarifa;
- tolerância;
- Utilização Consecutiva

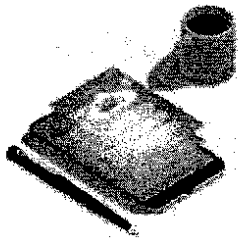

Como Adquirir

1) Nos pontos de venda (PDV's) abaixo;
2) Baixando o aplicativo Pandaparking;
3) Usando o aplicativo do Sem Parar;
4) Pagar no momento do estacionamento com PIX



Isenções

Idosos e PCD's são isentos, desde que estacionados nas vagas a eles destinadas e com seus respectivos cartões emitidos pela autoridade competente.

A terceira seção apresenta as principais formas de pagamento e as informações sobre as Isenções.



Ainda na terceira seção, encontram se mais detalhes sobre as principais formas de pagamento.

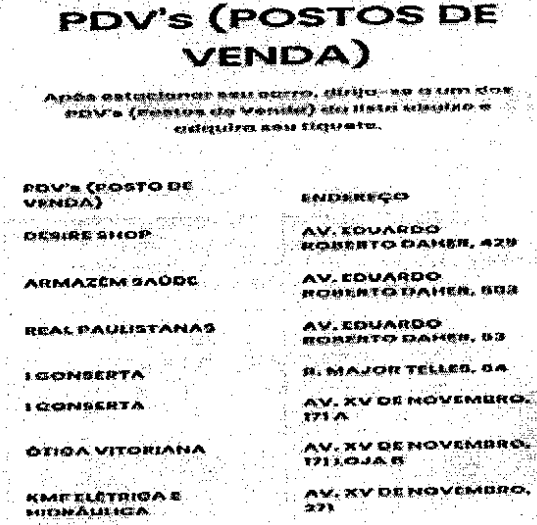

Ainda na terceira seção, há a lista dos postos de venda autorizados. Os postos de venda oferecem uma série de serviços como, por exemplo:

- Informações sobre a operação;
- Venda de Cupom;
- Regularização de Notificação;
- Transferência de Créditos;
- Verificação de Tempo de tolerância;

Aplicativo PandaParking



Na quarta seção há disponível informações (links) para instalação do Aplicativo.

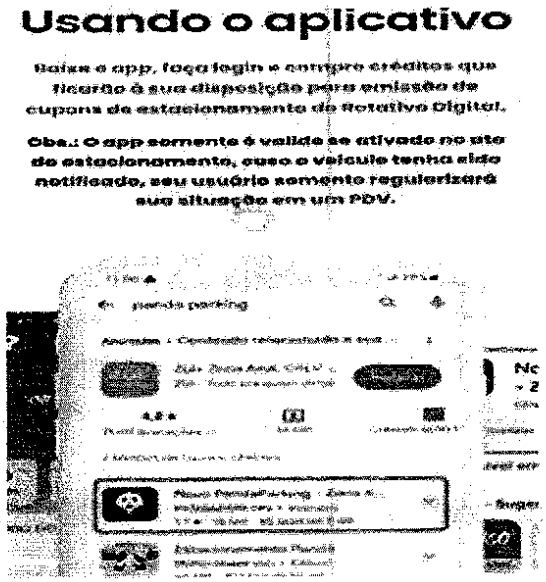

Conclusão

As informações acima demonstram que a operação do estacionamento rotativo digital ("Zona Azul") em Itapecerica da Serra atende às normas legais, contratuais e regulamentares, observando a legalidade, a transparência e o interesse público.

A Administração reafirma o compromisso de corrigir eventuais inconsistências que possam ser verificadas em casos concretos, resguardando direitos dos cidadãos e protegendo a segurança jurídica dos atos administrativos.

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2025.

Adalberto Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

CONTRATO Nº 2.151/03
Processo de Compra nº 023/2002

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - CONCORRÊNCIA 010/2002 - EDITAL 021/2002.

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2003, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850-050, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LACIR FERREIRA BALDUSCO**, portador do RG nº 11.252.016-9 e CPF nº 041.362.628-84, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA**, estabelecida na Rua Cel. Paulo Sousa Barros, 152 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05596-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.781/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, representada pelo Senhor **SEVERINO CIRCELLI JUNIOR**, portador do RG nº 10.751.752 e do CPF nº 004.596.098-40, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório Concorrência nº 010/2002, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por **"Sistema Zona Azul"** em vias da área central do Município de Itapecerica da Serra.

1.1.1. O sistema de uso, controle e fiscalização desses estacionamentos poderão ser efetivados de duas maneiras. Forma Manual, conhecidamente como Talão de Estacionamento preenchido manualmente pelo usuário em forma de cartela e a Forma Eletrônica com a utilização de equipamentos eletrônicos denominados parquímetros.

Para a devida exploração da operação, inclusa também como objeto do contrato as seguintes atividades:

1.2. Investimentos

1.2.1. Todo o custo de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas quer sejam eles: equipamentos, impressos administrativos, instalações, veículos, sinalização viária, peças de reposição, assistência técnica, manutenção, com a administração e gestão da operação, correrão única e exclusivas expensas da **CONTRATADA**.

Foram estimados os seguintes custos de investimento:

Nº	ITENS	VALOR	PERCENTUAL
1	INSTALAÇÕES	12.630,00	19,23%
2	VEÍCULOS	9.000,00	13,70%
3	EQUIPAMENTOS	3.870,00	5,89%
4	SINALIZAÇÃO	16.179,00	24,63%
5	IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS	5.100,00	7,76%
6	GASTOS GERAIS	18.909,00	28,79%
TOTAL		65.688,00	100,00%

1.2.2. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato ficam incorporados pelo poder concedente todos os bens, direitos e privilégios da tabela acima, para possibilitar a assunção dos serviços pela **CONTRATANTE**, excetuando-se veículos.

1.2.3. Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária.

1.3. Sinalização

1.3.1. A execução dos serviços de implantação de toda a Sinalização Viária, envolvendo as especialidades relacionadas, bem como executar a manutenção das mesmas, durante a vigência do contrato.

a) elaborar os projetos da área de implantação da Zona Azul;
b) Placas de Regulamentação, Advertência e Indicação;
c) Pintura de Pavimento para demarcação da área de estacionamento;
d) Comunicação Visual dos Postos Autorizados.

Para atendimento dos itens acima, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato, um projeto para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

1.4. Administração e Operação:

A CONTRATADA deverá administrar e garantir a gestão da operação do sistema, efetuando os controles, condições contidas no Anexo I, envolvendo basicamente as seguintes atividades:

a) Implantar o total das vagas durante o primeiro ano de operação;
b) Comercializar, gerenciar e garantir a guarda e custódia da arrecadação dos valores provenientes das vendas;
c) Comercializar espaços publicitários disponíveis no sistema;
d) Prestar apoio, orientação e informações aos usuários;
e) Elaborar e implantar esquemas operacionais extraordinários para atendimento nos períodos de pico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este contrato, os documentos que se seguem:

a) Concorrência nº 010/2002 – Edital nº 021/2002, contendo todos os seus anexos

ANEXO 1 – Projeto Básico;
ANEXO 2 – Relação de ruas que terão estacionamento rotativo
ANEXO 3 – Minuta de Contrato
ANEXO 4 – Lei Municipal nº 1.281 de 17 de dezembro de 2.001;
ANEXO 5 – Mapa da cidade com a localização das áreas da Zona Azul
ANEXO 6 – Carta de credenciamento
ANEXO 7 – Declaração, Condições Impeditivas
ANEXO 8 – Índices Financeiros

b) Proposta Comercial do Licitante – PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se atribuições, obrigações e funções operacionais, competência específica da **CONTRATADA** as seguintes atividades, além das descritas no objeto, devendo prestar os seguintes serviços:

3.1 – No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá elaborar e submeter para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o quadro de pessoal que pretende utilizar na operação, bem como o projeto para atendimento do subitem 1.3.1 da Cláusula Primeira – Objeto.

3.2. A **CONTRATADA** deverá absorver no mínimo 80% (oitenta por cento) dessa mão-de-obra com pessoal residente e domiciliado no Município.

3.3. Planejar a execução dos serviços de manutenção da sinalização viária vertical, horizontal e comunicação visual, na data correspondente as reais necessidades, apresentando a programação de sua execução junto a **CONTRATANTE**.

3.4. Executar a manutenção relativa ao item 3.3 anterior, durante a vigência do contrato.

3.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pela comercialização direta ou através de postos credenciados da venda dos talões/cartões, gestão da arrecadação proveniente da venda e gestão dos contratos de publicidade.

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar no mínimo 05 (cinco) postos de venda para cada 100 (cem) vagas.

3.5.2. Todos os postos de vendas deverão ser identificados por elementos de comunicação visual (banners), desenvolvidos e produzidos pela **CONTRATADA** e submetido à aprovação do **CONTRATANTE**.

3.5.3. A venda através dos postos credenciados deverá obedecer e manter o valor da tarifa estabelecida, devendo a **CONTRATADA** conceder desconto de 15% (quinze por cento) a título de taxa de comissão junto aos credenciados.

3.6. Só serão permitidas mensagens publicitárias de bens ou atividades licenciadas, não atentatórias à moral e aos bons costumes.

3.7. A **CONTRATADA** ao receber os talões/cartões da Prefeitura, devem desenvolver métodos para a perfeita administração e operação dos serviços, inclusive o controle gerencial.

3.7.1. Os talões/cartões entregues pela Prefeitura à **CONTRATADA** deverão permanecer sob sua guarda e total responsabilidade.

3.7.2. Caberá a **CONTRATADA** acompanhar a numeração para garantir a produção de novos talões/cartões visando a continuidade da prestação dos serviços.

3.8. Todo o pessoal operativo da **CONTRATADA** deverá ser obrigatoriamente uniformizado e devidamente identificado, sendo esses custos de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

3.9. Os funcionários contratados para a operação do sistema, deverão ter idade mínima de 18 anos, respeitada a legislação trabalhista em vigor.

3.10. A **CONTRATADA** poderá a seu critério, comercializar os talões/cartões, através de seus empregados envolvidos na operação.

3.11. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelas relações trabalhistas, da empresa **CONTRATADA** com os seus empregados.

3.12. Todo o material necessário para a operação do sistema, tais como, impressos administrativos, pranchetas, canetas, uniformes, etc., serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.13. Fica determinado que as aplicações de multas aos usuários infratores, será de responsabilidade única e exclusiva dos Agentes de Trânsito do Município, limitando a ação dos empregados operacionais da **CONTRATADA** ao preenchimento da folha de advertência, fixada no para-brisa do veículo, orientando o usuário das penalidades cabíveis.

3.14. O horário de operação do sistema deverá ser das 08:00 às 19:00 horas, de segundas às sextas feiras e das 08:00 às 13:00 aos sábados, ficando franqueado o estacionamento aos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** assumirá os serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Terceira, através da:

a) arrecadação diária apurada com a venda de talões/cartões da Zona Azul, no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) por duas horas e R$ 1,00 (um real) por uma hora de estacionamento;

b) demais fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias, provenientes de projetos associadas contratados com terceiros.

c) em se verificando as necessidades, o poder concedente, em comum acordo com a concessionária, poderão promover futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como, os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados.

4.2. A **CONTRATADA** deverá repassar mensalmente à **CONTRATANTE**, pela outorga da concessão, o valor referente a 21,10% (vinte e um vírgula dez por cento) do valor arrecadado, com base nos talões/cartões de Zona Azul fornecidos pela Prefeitura.

4.2.1. O total mensal do repasse será sempre 21,10% (vinte e um vírgula dez por cento) do valor dos talões/cartões fornecidos pela Prefeitura à **CONTRATADA**, no período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês em curso.

4.2.2. Fica concedido o prazo de 2 (dois) meses, contados do início da operação, de isenção de pagamento, devendo a **CONTRATADA** começar a efetuá-los a partir do terceiro mês.

4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse mensalmente até o último dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1. Para todos os efeitos legais de cumprimento das cláusulas deste contrato fica estabelecido o valor estimado deste contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

5.2. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, vigendo até o adimplemento total das obrigações assumidas por ambas as partes.

5.3. O prazo de vigência do Contrato **será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DA TARIFA

6.1. O valor da tarifa de Zona Azul será reajustado anualmente através da variação do INPC acumulado no período, sempre arredondado para múltiplos de 10 (dez), a critério do poder concedente.

VTr = R$ 0,00 x INPC, onde:
VTr = Valor Tarifário Reajustado
INPC = Índice de Preço ao Consumidor, publicado pelo IBGE, referente ao primeiro mês anterior ao da atualização.

Exemplo de arredondamento:

R$ 1,00 - Valor atual
R$ 0,0975 - Valor referente a hipotética variação do INPC = 9,75%
R$ 1,09 - Valor Atualizado
R$ 1,10 - Valor arredondado

6.2. Sempre que ocorrerem alterações posteriores à data da proposta da **CONTRATADA**, que venham justificadamente interferir e afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a tarifa deverá ser revista.

6.3. As condições ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas Federais ou Municipais, pertinentes à matéria.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Os serviços de manutenção e operação do sistema, serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** notificada para efetuar as modificações que se fizerem necessárias, quando em desacordo com os estabelecidos neste contrato.

7.1.1. Caso a **CONTRATADA** não atenda ao exigido pela **CONTRATANTE**, ou abandone os serviços, o contrato será rescindido, com os prejuízos e penalidades previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte da **CONTRATANTE** é o órgão estabelecido para a efetivação da fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2. Regulamentar e intervir na prestação do serviço concedido, nos casos e condições previstos em lei.

7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades previstas na cláusula específica do contrato.

7.4. Homologar reajustes e proceder à revisão da tarifa, na forma da Lei 8.987/95.

7.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. No caso da **CONTRATADA** descumprir o prazo de repasse do valor mensal, será aplicada uma multa no valor de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) da média do valor repassado nos últimos 6 (seis) meses por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais, o contrato poderá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE** ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido ou extinto, pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Capítulo X da Lei nº 8.987/95, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, bem como nos casos em que ocorre:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, que coloque em risco a operação do sistema.
b) imperícia, negligência, imprudência ou desídia reiterada na execução do presente contrato.
c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou concurso de credores da **CONTRATADA**.

d) transferência a terceiros, no todo ou em parte, do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

e) ameaça ou efetiva interrupção na prestação dos serviços, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, especialmente quando se caracterizar o "lock-out";

f) demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e 8.987/95, bem como pelas cláusulas deste contrato.

9.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, bem poderá subcontratar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito.

9.3. Fica estabelecido que cabe à **CONTRATADA**, a exclusiva responsabilidade integral pela execução dos serviços, sendo a única que manterá vínculo contratual com o **CONTRATANTE**.

9.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de um preposto especialmente designado.

9.5. Para efeito do item 9.4, anterior, a **CONTRATADA** notadamente obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada por esse preposto, garantindo o seu acesso a qualquer tempo, nas instalações da **CONTRATADA**, bem como, aos documentos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÃO

10.1. As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas, se entregues, através de carta ou memorando de remessa e endereçados, conforme o destinatário, como segue.

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro
Itapecerica da Serra – SP.
Departamento de Suprimentos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - CONCORRÊNCIA 010/2002 – EDITAL 021/2002.

CONTRATADA:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o FORO da Comarca de Itapecerica da Serra, para julgar as causas da CONTRATANTE no que se refere a qualquer ação, medida judicial ou extrajudicial, originadas ou referentes a estes contratos.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor o para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Itapecerica da Serra, 21 de Novembro de 2003.

CONTRATANTE
Prefeitura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

TERMO DE MODIFICAÇÃO Nº 2.922/2021

TERMO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.151/03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2002 – EDITAL Nº 021/2002.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato, representado pelo Prefeito, Senhor **DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**, portador do RG nº 12.519.484-5 e CPF nº 022.990.098-41, e pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Senhor **IVAN CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 21.742.203-2 e CPF nº 156.358.698-31, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Cel Paulo Souza Barros, 152 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05596-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.781/0001-96, – CEP 18060-370, neste ato representado legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo Senhor Sócio Diretor **SEVERINO CIRCELLI JUNIOR**, portador do RG nº 10.751.752-8 e do CPF nº 004.596.098-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **MODIFICAR** o Contrato nº 2.151/03, firmado em 21 de novembro de 2003, em face dos pareceres exarados na referida Concorrência Pública nº 010/2002 e devidamente autorizado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o valor unitário da tarifa de **R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, para **R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, conforme processo MPA 34506/2021. Com base no disposto no § 8º art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda – Do Prazo da vigência, item 2.1 do Contrato em questão, com término em 20 de janeiro de 2029, com base no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª. – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 13 de agosto de 2021.

Pelo **CONTRATANTE:**

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

IVAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Pela **CONTRATADA:**

SEVERINO CIRCELLI JUNIOR
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

CONTRATADO: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO DE ORIGEM: Termo de Modificação nº 2.922 /2021 ao Contrato nº 2.151/2013 – nº 010/2002 – Edital nº 021/2002

OBJETO: Empresa visando a Concessão dos Serviços Públicos, para exploração da operação de Estacionamento de Veículos por "Sistema Zona Sul" em vias da Área Central de Itapecerica da Serra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapecerica da Serra, 13 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Dr. Francisco Tadao Nakano
Cargo: Prefeito
CPF nº 022.990.098-41 e **RG nº** 12.519.484-5
Data de Nascimento: 10/09/1963
Endereço residencial completo: Rua Suzuka, 359 – Parque Delfim Verde – Itapecerica da Serra – SP – 06872-102.
E-mail institucional: *gabinetedoprefeito@itapecerica.sp.gov.br*
E-mail pessoal: fnakan@gmail.com
Telefones: (11) 4668-9321 / (11) 4668-9315

Assinatura:

Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Ivan Carneiro da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
CPF nº 156.358.698-31 e **RG nº** 21.742.203-2
Data de Nascimento: 24/9/1971
Endereço residencial completo: Rua: Deodoro da Fonseca, 117 – casa 1 – Jardim Cinira – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06857-540.
E-mail institucional: *ivan.carneiro@itapecerica.sp.gov.br*
E-mail pessoal: *carneiroivan20@gmail.com*
Telefone (s): (11) 4667-9404 / (11) 99804-0973

Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATADA:
Nome: Severino Circelli Júnior
Cargo: Sócio Diretor
CPF nº 004.596.098-40 e **RG nº** 10.751.752-8
Data de Nascimento: 20/02/1960
Endereço residencial completo: Rua Ângelo Prado sobrinho, 63 – Cotia – SP – CEP 06717-075.
E-mail institucional: *circelli@uol.com.br*
Telefone (s): (11) 3733-5882

Assinatura:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao

Departamento de Atos Oficiais

Oficiar a Câmara Municipal conforme informações prestadas pela Secretaria de Trânsito.

Itapecerica da Serra, 11 de Setembro de 2025.

Renato Rainha
Secretário de Governo

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002

EDITAL Nº 021/2002

A COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, sito à Rua São João, nº 291 - Centro - Itapecerica da Serra, a Licitação, na modalidade Concorrência para o objeto e condições a seguir descritas, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 21 de junho de 1.994, e em especial o disposto nos artigos 44 e 45 que definem o critério de julgamento, Lei Federal 8.987/95, e outras leis pertinentes, no que couber.

A documentação para a Licitação e as propostas deverão obedecer as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, que dele fica fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, até às 10:00 horas do dia 26 de julho de 2.002.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por "**Sistema Zona Azul**" em vias da área central do município de Itapecerica da Serra.

Para a devida exploração da operação incluem também como parte integrante do objeto do contrato as seguintes atividades:

1.1. INVESTIMENTOS

1.1.1. – Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas quais sejam eles: equipamentos, instalações, sinalização viária, peças de reposição, assistência técnica, manutenção, gastos com a administração e gestão da operação, correrão única e exclusivamente as expensas da licitante.

Foram estimados os seguintes custos de investimento.

Nº	ITENS	VALOR	PERCENTUAL
1	INSTALAÇÕES	12.630,00	19,23%
2	VEÍCULOS	9.000,00	13,70%
3	EQUIPAMENTOS	3.870,00	5,89%
4	SINALIZAÇÃO	16.179,00	24,63%
5	IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS	5.100,00	7,76%
6	GASTOS GERAIS	18.909,00	28,79%
TOTAL		65.688,00	100,00%

1.1.2. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados pelo poder concedente todos os bens, direitos e privilégios da tabela acima, para possibilitar a assunção dos serviços pela concedente, excluindo-se os veículos.

1.1.3. Na possibilidade de ocorrer a assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária.

1.2. SINALIZAÇÃO

A execução dos serviços de implantação de toda a Sinalização Viária, envolvendo as especialidades relacionadas, bem como executar a manutenção das mesmas, durante a vigência do contrato:

a) Elaborar os projetos da área de implantação da zona azul.
b) Placas de Regulamentação e Advertência e Indicação.
c) Pintura de pavimento para demarcação da área de estacionamento.
d) Comunicação Visual dos Postos Autorizados.

Para atendimento dos itens acima, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) corridos, contados da assinatura do Contrato, um projeto para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

1.3. ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

A licitante deverá administrar e garantir a gestão da operação do sistema, efetuando os controles conforme condições contidas no Anexo 1, envolvendo basicamente as seguintes atividades:

a) Comercializar, gerenciar e garantir a guarda e custódia da arrecadação.
b) Comercializar espaços publicitários, disponíveis no sistema.
c) Prestar apoio, orientação e informações aos usuários.
d) Elaborar e implantar esquemas operacionais extraordinários para atendimentos nos períodos de pico.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Fazem parte integrante do edital, como se nele estivessem transcritos os documentos:

ANEXO 1 – Projeto Básico
ANEXO 2 – Relação de ruas que terão estacionamento rotativo
ANEXO 3 - Minuta de Contrato
ANEXO 4 - Lei Municipal nº 1.281 de 17 de dezembro de 2.001.
ANEXO 5 – Mapa da Cidade com a localização das áreas da Zona Azul
ANEXO 6 – Carta de Credenciamento
ANEXO 7 – Declaração: Condições impeditivas
ANEXO 8 – Índices Financeiros

3 - DAS INFORMAÇÕES:

3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone 4667-1422 ramais 209, 221 ou 257, com código de acesso (DDD) 011.

3.2. Cópia completa do presente Edital e seus Anexos poderão ser retirados, no endereço constante no preâmbulo no horário das 09:00 às 16:30 horas, nos dias úteis, mediante pagamento de taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais) .

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com administração pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência, e, que possuam atividades compatíveis com a presente licitação.

4.1.1. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio.

4.1.2. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

5 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

5.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) O Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos destinados a habilitação da empresa, conforme item 6.

b) O Envelope nº 2 – PROPOSTA, contendo a proposta preenchida conforme item 7.

c) O Envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO – contendo carta de credenciamento de representante legal da empresa, com poderes expressos para interpor recurso, desistir de recurso e renunciar ao direito de recorrer, conforme Anexo 5.

5.2. Todos os envelopes deverão trazer na sua parte externa as indicações:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286 – Centro
Itapecerica da Serra - SP

Concorrência nº 010/2002 – Edital nº 021/2002
Encerramento: 26/07/2002 às 10:00 horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

ENVELOPE Nº ___.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. O ENVELOPE nº 1 - "DOCUMENTOS" deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal.

6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.1.1.1. Cédula de Identidade;

6.1.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.2.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da certidão de quitação com a Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação das Certidões de Quitação de Tributos Imobiliário e Mobiliário.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.3.1. No mínimo 02 (dois) atestados que comprovem aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que individualmente ou somados comprove(m) a exploração da operação de estacionamentos de veículos para aproximadamente 300 vagas.

6.1.3.2. Indicação detalhada das instalações e identificação do aparelhamento técnico do proponente, adequados e disponíveis a realização do objeto da licitação.

6.1.3.3. Haja vista que se trata de administração de sistema rotativo de estacionamento, a Licitante deverá estar inscrita no Conselho Regional de Administração.

6.1.3.4. Comprovante de visita técnica para conhecimento do projeto e verificação das condições locais da operação do sistema.

6.1.3.4.1. A visita de que trata o item anterior, deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de segunda à sexta-feira, no horário comercial.

6.1.4. A documentação relativa a qualificação econômica-financeira consistira em:

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo se atualizados por índices oficiais quando encerrados ha mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem o número mínimo de pontos constante do ANEXO 7.

6.1.4.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pôr balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

6.1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.4.4. Prova do capital mínimo realizado e integralizado ou do valor do patrimônio líquido de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Será levado em consideração para análise, o capital social reajustado até o mês de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.2. Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, se o interessado o possuir. Este documento válido substitui a documentação referida nos itens 6.1.1.1., 6.1.1.2., 6.1.1.4., 6.1.1.5., 6.1.2.1, 6.1.2.2 deste Edital, ficando o licitante obrigado a declarar, se houver, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.3. Comprovante referente ao recolhimento da taxa de retirada do Edital.

6.4. Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Os prazos da certidão mencionada no subitem "6.1.4.3." e das provas de regularidade a que se referem os subitens "6.1.2.3." e "6.1.2.4.", serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

a1) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em uma via, cronologicamente ordenados, numerados e encadernados em conformidade com o edital, sob pena do representante presente fazê-lo durante a sessão de abertura do envelope n.° 01 - Documentos.

b) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas, ou ainda, de cópia acompanhada do original para autenticação na Sessão de Abertura do envelope n° 01 – Documentos, por membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo, nesta última hipótese devolvido o original ao representante, na mesma sessão, ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Este critério não será utilizado para documentos que expressem a exigência de apresentação no original.**

b1) À Administração reserva-se no direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação, através de copia autenticada.

c) A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo máximo de ate 2 (dois) anos, bem como de proposta a autoridade competente, de aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das demais medidas penais cabíveis.

c1) As penalidades administrativas prevista no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Municipalidade a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

7 - DAS PROPOSTAS:

7.1. O envelope n° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta do licitante, em papel timbrado constando à razão social, endereço, c.n.p.j. da empresa, preenchida sem emendas ou rasuras em suas partes essenciais, datada e assinada por Diretor ou pessoa devidamente habilitada, identificando nome, cargo ou função, com o seguinte elemento:

a) consagrar-se-á vencedor da presente licitação o licitante que oferecer a maior quantia percentual, a ser repassada para a Prefeitura, sobre os valores arrecadados com a administração do sistema.

7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Na hipótese da não conclusão do processo licitatório dentro do prazo da validade da proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta, deverá a licitante, independentemente de qualquer comunicação formal, revalidar ambos documentos sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO:

8.1. A Abertura do envelope nº 01 "Documentação", dar-se-á no dia 26 de julho de 2.002 às 10:30 horas, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela comissão de abertura e julgamento, nomeada pela portaria nº 010/2002.

8.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

8.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos ítens 5 e 6 deste Edital, implicará em inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes.

8.4. A abertura do envelope "Proposta", para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes "Documentos", ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências deste Edital;

b) a proposta contiver emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) que apresentarem ofertas manifestadamente inexeqüíveis;

d) Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no sub-item acima.

8.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem percentual ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

8.8. Fica facultada a Comissão em qualquer fase de licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

8.9. Após a abertura do envelope nº 02 - Proposta, nenhum proponente poderá solicitar, durante o prazo de validade da proposta, desistência da licitação.

9 – DO JULGAMENTO:

9.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. A proposta vencedora será a que oferecer a maior quantia percentual sobre o valor arrecadado para o objeto da presente licitação, desde que atendidas todas as especificações do Anexo I.

9.3. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o Licitante que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta concorrência, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. Dos atos da Comissão decorrentes de aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do Licitante.
b) Julgamento das propostas.
c) Anulação ou revogação da licitante.
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) Rescisão do contrato a que refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.4. Se interposto, os recursos terão seu andamento como disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e, em caso de provimento, não ensejará nenhuma indenização aos recorrentes.

10.5. Os recursos administrativos eventualmente interpostos contra atos da Administração, principalmente os definidos no Art. 109 da Lei 8.666/93, deverão ser encaminhados ao Sr. Prefeito, mediante requerimento junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura observados os prazos legais.

11 - DO CONTRATO:

11.1 O vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da adjudicação, assine o termo de contrato.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1° classificado inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas em Lei.

11.4. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) anos, **podendo ser prorrogado por igual período.**

11.5. Para efeito do estabelecimento do valor, será efetuada a seguinte operação:

VC = Valor arrecadado x item 7.1.a (ofertado pela licitante).

12 – DA GARANTIA

12.1. Depósito junto à Prefeitura de Itapecerica da Serra, de Garantia de Manutenção da proposta nas modalidades e critério previsto no inciso III, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1%(um por cento) do valor estimado na planilha de orçamento anexa, com prazo de validade igual ao da proposta. O depósito deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil anterior a data da abertura da licitação.

12.1. Fica a empresa vencedora obrigada a depositar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante caução, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previstas nos incisos I e II, do artigo 56 da Lei nº 8.883 de 08/06/94.

13 – DO REPASSE

13.1. A Licitante deverá repassar mensalmente à CONTRATANTE, pela outorga da concessão, o valor arrecadado, com base nos talões/cartões de Zona Azul fornecidos pela Prefeitura.

13.1.1. O total mensal do repasse do valor dos talões/cartões fornecidos pela Prefeitura à Contratada, no período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês em curso.

13.2. Fica concedido o prazo de 2 (dois) meses, contados do início da operação, de isenção de pagamento, devendo a CONTRATADA começar efetuá-los a partir do terceiro mês.

13.3. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse mensalmente até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, caracteriza o descumprimento podendo a exclusivo critério da CONCEDENTE ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. No caso da CONTRATADA descumprir o prazo de repasse do valor mensal, será aplicada uma multa no valor de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) da média do valor repassado nos últimos 6 (seis) meses por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais, o contrato poderá a exclusivo critério da CONTRATANTE ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O contrato poderá, ser rescindido ou extinto, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no capítulo X da Lei nº 8.987/95, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, bem como nos casos em que ocorre:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, que coloque em risco a operação do sistema.
b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia reiterada na execução do presente contrato.
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou concurso de credores da CONTRATADA.
d) Transferência a terceiros, no todo ou em parte, do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
e) Ameaça ou efetiva interrupção na prestação de serviços, por dolo ou culpa da CONTRATADA, especialmente quando se caracterizar o "lock - out".
f) Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

15 - FISCALIZAÇÃO

15.1. Os padrões dos serviços da Concessionária, serão fiscalizados pelo Concedente, podendo a empresa ser notificada para efetuar as modificações que se fizerem necessárias visando a melhoria de entendimento aos usuários.

15.1.1. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Poder concedente será o órgão mantido para este fim.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Na contagem dos prazos mencionados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

16.2. A simples participação da Licitante, caracterizada pela apresentação da sua proposta, implicará na sujeição da mesma à todas as exigências e condições previstas na legislação que rege a matéria, bem como nas constantes deste Edital.

16.3. Não incidirão, para o Concedente, despesas com a contratação, objeto deste, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

16.4. As condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, farão parte integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

16.5. Os casos omissos ou pendentes no presente Edital serão autônomos e soberamente resolvidos pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

17 - DO FORO:

17.1. Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Itapecerica da Serra, 21 de junho de 2.002.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente da Comissão

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO

OBJETO

Em atendimento a Lei nº 1.281 de 17 de dezembro de 2.001, este projeto básico tem por objetivo apresentar os princípios e conceitos a serem atendidos para a contratação de empresa visando a concessão dos serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por "Sistema de Zona Azul" em vias áreas central do município de Itapecerica da Serra.

1. O SISTEMA

O estacionamento regulamentado em vias públicas municipais, denominado de Zona Azul, vem sendo largamente implementado em diversas cidades, caracterizando-se como poderoso instrumento de controle e gestão do uso e ocupação do espaço viário, tornando-se a melhor opção para solução dos problemas de falta de vagas de estacionamento na área central com predominância de atividades comerciais.

O sistema de uso, controle e fiscalização desses estacionamentos poderão ser efetivados de duas maneiras: Forma Manual, conhecidamente como Talão de Estacionamento preenchido manualmente pelo usuário em forma de cartela e a Forma Eletrônica com a utilização de equipamentos eletrônicos denominados parquímetros.

2. ESPECIFICAÇÕES

Conforme exposto acima, ficará a critério da licitante a forma de operação. Caso seja ofertado o controle manual, o licitante vencedor deverá atender os seguintes parâmetros:

A Prefeitura providenciará a confecção dos talonários, que deverão ter as seguintes características:

a) o talão deverá ter encadernação com 11(onze) folhas internas em papel de 80 gramas, capa e contracapa em papel de no mínimo 150 gramas.

b) as folhas internas contendo série e a numeração da série, com impressão de forma a possibilitar aos usuários marcar: Placa, Dia, Mês, Hora e Minutos do estacionamento, num total de 10 (dez) folhas;

c) uma folha em três partes destacáveis, contendo: recibo, protocolo e controle;

d) a impressão deverá possibilitar a criação de 3 (três) dispositivos de segurança a critério da Prefeitura;

e) no verso dessas 10 (dez) folhas deverá constar a Lei Regulamentadora e as Instruções de preenchimento do Cartão de Estacionamento.

3. SINALIZAÇÃO

3.1. A licitante deverá executar os serviços de implantação de toda a sinalização viária onde for instalado o sistema, bem como executar a manutenção das mesmas, durante a vigência do contrato, abrangendo:

a) Elaborar os projetos de sinalização da área de implantação da Zona Azul:
b) Placas de Regulamentação, Advertência e Indicação.
c) Pintura de pavimento para demarcação da área de estacionamento.
d) Comunicação Visual dos Postos Autorizados de venda de Talões.

Para atendimento dos itens acima, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) corridos, contados da assinatura do Contrato, um projeto para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

4. ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

4.1. A licitante para administrar e operar o sistema, deverá realizar as seguintes atividades:

a) Implantar o total das vagas durante o primeiro ano de operação.

b)Comercializar, gerenciar e garantir a guarda e custódia da arrecadação dos valores provenientes das vendas.
c)Comercializar espaços publicitários disponíveis no sistema.
d) Prestar apoio, orientação e informações aos usuários.
e) Elaborar e implantar esquemas operacionais extraordinários para atendimento nos períodos de pico.

5. INVESTIMENTOS

5.1. Todo o custo de investimentos decorrente da implantação dos sistemas quer sejam eles: equipamentos, impressos administrativos, instalações, veículos, sinalização viária, peças de reposição, assistência técnica, manutenção, gastos com a administração e gestão da operação, ocorrerão única e exclusivamente as expensas da licitante.

Foram estimados os seguintes custos de investimento.

Nº	ITENS	VALOR	PERCENTUAL
1	INSTALAÇÕES	12.630,00	19,23%
2	VEÍCULOS	9.000,00	13,70%
3	EQUIPAMENTOS	3.870,00	5,89%
4	SINALIZAÇÃO	16.179,00	24,63%
5	IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS	5.100,00	7,76%
6	GASTOS GERAIS	18.909,00	28,79%
TOTAL		65.688,00	100,00%

5.2. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados pelo poder concedente todos os bens, direitos e privilégios da tabela acima, para possibilitar a assunção dos serviços concedentes, excetuando-se os veículos.

5.3. Na hipótese de assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária.

6. DADOS DO SISTEMA

6.1. O sistema de estacionamento rotativo contará com um número inicial de 462 (quatrocentos e sessenta e duas) vagas, conforme Anexo 2, distribuídas em 1 (um) único setor regulamentado para 01(uma) ou 02(duas) horas, podendo, entretanto ao longo da vigência do contrato serem implementadas novas áreas e setores.

6.1.1. Em cumprimento ao item 6.1. fica fixado o valor de R$ 2,00 (dois reais) por duas horas e 1,00 (um real) por uma hora de estacionamento.

6.2. Os dados relativos ao coeficiente de utilização, rotatividade das vagas/dias: potencialidade do sistema, e outros, é de total responsabilidade da Licitante.

6.3. O horário de operação do sistema deverá ser das 08:00 às 19:00 horas, de Segunda a sexta-feira e das 08:00 às 13:00 horas aos Sábados, ficando franqueado o estacionamento aos domingos e feriados.

6.4. o prazo da concessão será de 10 (dez) anos, **podendo ser prorrogado por igual período.**

6.5. Em se verificando as necessidades, a poder concedente, em comum acordo com a concessionária, poderão promover futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como, os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados.

7. ATRIBUIÇÕES DA LICITANTE

Constituem-se atribuições e funções operacionais de competência específica da licitante as seguintes atividades:

7.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, elaborar e submeter para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o quadro de pessoal que pretende utilizar na operação.

7.2. A licitante deverá absorver o mínimo 80% (oitenta por cento) dessa mão-de-obra com pessoal residente e domiciliado no município.

7.3. Planejar a execução dos serviços de manutenção da sinalização viária vertical, horizontal e comunicação visual, na data correspondente às necessidades, apresentando a programação de execução junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

7.4. Executar a manutenção relativa ao item 7.3 anterior, durante a vigência do contrato.

7.5. A licitante será a única responsável pela comercialização direta ou através de postos credenciados da venda dos talões/cartões, gestão de arrecadação proveniente da venda e da gestão dos contratos de publicidade.

7.5.1. A licitante deverá credenciar no mínimo 05 (cinco) postos de venda para cada 100 (cem) vagas.

7.5.2. Todos os postos de vendas deverão ser identificados por elementos de comunicação visual (Banners), desenvolvidos e produzidos pela Licitante e submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

7.5.3. A venda através dos postos credenciados, deverá obedecer e manter o valor estabelecido no presente edital, conforme determina a Lei 1281 de 17/12/2001, podendo a Licitante conceder desconto a título de taxa de comissão junto aos credenciados.

7.6. Serão permitidas mensagens publicitárias, de bens ou atividades licenciadas, não atentatórias à moral e aos bons costumes.

7.7. Ao receber os talões/cartões da Prefeitura, a licitante deverá desenvolver métodos para a perfeita administração e operação dos serviços, inclusive o controle gerencial.

7.7.1. Os talões/cartões entregues pela Prefeitura à Licitante, deverão permanecer sob sua guarda e total responsabilidade.

7.7.2. Cabe a Licitante acompanhar a numeração para garantir a produção de novos talões/cartões visando à continuidade da prestação dos serviços.

7.8. Todo o pessoal operativo deverá ser obrigatoriamente uniformizado devidamente identificado, bem como todo o material necessário para a operação do sistema, tais como: impressos, pranchetas, canetas, uniformes, serão custos de exclusiva responsabilidade da licitante.

7.9. Os funcionários contratados para a operação do sistema, deverão ter idade mínima de 18 anos, respeitada a legislação trabalhista em vigor.

7.10. A licitante poderá a seu critério, comercializar os talões/cartões através de seus próprios funcionários envolvidos na operação.

8. GERAIS

8.1. O poder concedente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelas relações trabalhistas da empresa com os seus empregados.

8.2. Fica determinado que a aplicação de multas à usuários infratores, é de responsabilidade única e exclusiva dos agentes credenciados, a ação dos funcionários operacionais da Licitante limitar-se-á ao preenchimento da folha de advertência, fixada no pára-brisa do veículo, orientando o usuário das penalidades cabíveis.

8.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão agendar visita técnica, para conhecimento do projeto e verificação das condições locais da operação do sistema, devendo apresentar o respectivo comprovante no envelope DOCUMENTAÇÃO, conforme estabelecido nas Condições Específicas do Edital.

Itapecerica da Serra, 11 de janeiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente da Comissão

ANEXO 2

RELAÇÃO DE RUAS QUE TERÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

1ª Fase

- Rua Major Telles – com 38 vagas.
- Av. Eduardo Roberto Daher até Rua Major Manoel Francisco de Moraes – com 10 vagas.
- Rua Dr. Augusto de Queiroz - com 19 vagas.
- Rua Luiz Gama - com 40 vagas.
- Rua Adolfo Pinheiro - com 48 vagas.
- Rua Juvenal Galeno de castro - com 05 vagas.
- Rua Miguel Rotger Domingues - com 30 vagas.
- Ladeira Capitão Moraes - com 25 vagas.
- Largo da Matriz - com 30 vagas.
- Rua Treze de Maio - com 29 vagas.
- Rua Virgílio Busnello - com 22 vagas.
- Av. XV de novembro - com 70 vagas.
- Rua São João - com 69 vagas.
- Rua Antonio Manoel Pedroso de Castro - com 27 vagas.

Total = 462 vagas.

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

Aos ____ (_____) dias, do mês de _____ de _____, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado a _____, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua _____, nº _____, com CNPJ nº _____, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____, da Secretaria de _____, e do outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____ daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato presente do seu Representante Legal Sr. _____, e perante as testemunhas no final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente Contrato declarando sujeitarem-se as normas das Leis nº 8.666/93 atualizada mpela 8.883/94 e as seguintes cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por **"Sistema Zona Azul"** em vias da área central do município de Itapecerica da Serra.

1.1.1. O sistema de uso, controle e fiscalização desses estacionamentos será efetivados de forma: _____.

Para a devida exploração da operação, incluem também como objeto do contrato as seguintes atividades:

1.2.Investimentos

1.2.1. Todo o custo de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas quer sejam eles: equipamentos, impressos administrativos, instalações, veículos, sinalização viária, peças de reposição, assistência técnica, manutenção, com a administração e gestão da operação, correrão única e exclusivas expensas da CONTRATADA.

Foram estimados os seguintes custos de investimento.

Nº	ITENS	VALOR	PERCENTUAL
1	INSTALAÇÕES	12.630,00	19,23%
2	VEÍCULOS	9.000,00	13,70%
3	EQUIPAMENTOS	3.870,00	5,89%
4	SINALIZAÇÃO	16.179,00	24,63%
5	IMPRESSOS ADMINISTRATIVOS	5.100,00	7,76%
6	GASTOS GERAIS	18.909,00	28,79%
TOTAL		65.688,00	100,00%

1.2.2. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato ficam incorporados pelo poder concedente todos os bens, direitos e privilégios da tabela acima, para possibilitar a assunção dos serviços pela CONTRATANTE, excetuando-se veículos.

1.2.3. Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pela CONTRATANTE conforme mencionado no item anterior, a reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela concessionária.

1.3. Sinalização

1.3.1. A execução dos serviços de implantação de toda a Sinalização Viária, envolvendo as especialidades relacionadas, bem como executar a manutenção das mesmas, durante a vigência do contrato:

a) elaborar os projetos da área de implantação da Zona Azul.
b) Placas de Regulamentação, Advertência e Indicação.
c) Pintura de Pavimento para demarcação da área de estacionamento.
d) Comunicação Visual dos Postos Autorizados.

Para atendimento dos itens acima, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato, um projeto para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

1.4. Administração e Operação:

A CONTRATADA deverá administrar e garantir a gestão da operação do sistema, efetuando os controles, condições contidas no Anexo 1, envolvendo basicamente as seguintes atividades:

a) Implantar o total das vagas durante o primeiro ano de operação
b) Comercializar, gerenciar e garantir a guarda e custódia da arrecadação dos valores provenientes das vendas.
c) Comercializar espaços publicitários disponíveis no sistema.
d) Prestar apoio, orientação e informações aos usuários.
e) Elaborar e implantar esquemas operacionais extraordinários para atendimento nos períodos de pico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer este contrato, os documentos que se seguem:

a) Concorrência nº _____/____ - Edital nº ____/____, contendo todos os seus anexos.

ANEXO 1 – Projeto Básico.

ANEXO 2 – Minuta de Contrato
ANEXO 3 – Lei Municipal nº 1.281 de 17 de dezembro de 2.001.
ANEXO 4 – Mapa da cidade com a localização das áreas da Zona Azul
ANEXO 5 - Carta de credenciamento
ANEXO 6 – Declaração: Condições Impeditivas
ANEXO 7 – Índices Financeiros

b) Proposta Comercial do Licitante – PROPOSTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se atribuições, obrigações e funções operacionais, competência específica da CONTRATADA, as seguintes atividades, além das descritas no objeto, devendo prestar os seguintes serviços:

3.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá elaborar e submeter para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o quadro de pessoal que pretende utilizar na operação, bem como o projeto para atendimento do subitem 1.3.1. da cláusula primeira – Objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá absorver no mínimo 80% (oitenta por cento) dessa mão-de-obra com pessoal residente e domiciliado no Município.

3.3. Planejar a execução dos serviços de manutenção da sinalização viária vertical, horizontal e comunicação visual, na data correspondente as reais necessidades, apresentando a programação de sua execução junto a CONTRATANTE.

3.4. Executar a manutenção relativa ao item 3.3 anterior, durante a vigência do contrato.

3.5. A CONTRATADA será a única responsável pela comercialização direta ou através de postos credenciados da venda dos talões/cartões, gestão da arrecadação proveniente da venda e gestão dos contratos de publicidade.

3.5.1. A CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 05 (cinco) postos de venda para cada 100 (cem) vagas.

3.5.2. Todos os postos de vendas deverão ser identificados por elementos de comunicação visual (Banners), desenvolvidos e produzidos pela CONTRATADA e submetido à aprovação do CONTRATANTE.

3.5.3. A venda através dos postos credenciados deverá obedecer e manter o valor da tarifa estabelecida, devendo a CONTRATADA conceder desconto de 15% (quinze por cento) a título de taxa de comissão junto aos credenciados.

3.6. Só serão permitidas mensagens publicitárias, de bens ou atividades licenciadas, não atentatórias à moral e aos bons costumes.

3.7. A CONTRATADA ao receber os talões/cartões da Prefeitura, deverá desenvolver métodos para a perfeita administração e operação dos serviços, inclusive o controle gerencial.

3.7.1. Os talões/cartões entregues pela Prefeitura à Contratada deverão permanecer sob sua guarda e total responsabilidade.

3.7.2. Caberá a CONTRATADA acompanhar a numeração para garantir a produção de novos talões/cartões visando a continuidade da prestação dos serviços.

3.8. Todo o pessoal operativo da CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente uniformizado e devidamente identificado, sendo esses custos de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.9. Os funcionários contratados para a operação do sistema, deverão ter idade mínima de 18 anos, respeitada a legislação trabalhista em vigor.

3.10. A CONTRATADA poderá a seu critério, comercializar os talões/cartões, através de seus empregados envolvidos na operação.

3.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelas relações trabalhistas, da empresa CONTRATADA com os seus empregados.

3.12. Todo o material necessário para a operação do sistema, tais como: impressos administrativos, pranchetas, canetas, uniformes, etc... Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. Fica determinado que a aplicação de multas a usuários infratores, é de responsabilidade única e exclusiva do policiamento militar, a ação dos empregados operacionais da CONTRATADA deverá se limitar ao preenchimento da folha de advertência, fixada no para brisa do veículo, orientando o usuário das penalidades cabíveis.

3.14. O horário de operação do sistema deverá ser das 08:00 às 19:00 horas, de segundas às sextas feiras e das 08:00 às 13:00 aos sábados, ficando franqueado o estacionamento aos domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA – EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA assumirá os serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Terceira, através da:

a) Arrecadação diária apurada com a venda de talões/cartões da Zona Azul, no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) por duas horas e R$ 1,00 (um real) por uma hora de estacionamento.

b) Demais fontes de receitas alternativas, complementares e acessórias provenientes de projetos associadas contratados com terceiros.

c) Em se verificando as necessidades, a poder concedente, em comum acordo com a concessionária, poderão promover futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como, os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados.

4.2. A CONTRATADA deverá repassar mensalmente à CONTRATANTE, pela outorga da concessão, o valor de referente a ____% (_____) do valor arrecadado, com base nos talões/cartões de Zona Azul fornecidos pela Prefeitura.

4.2.1. O total mensal do repasse será sempre _____% (_____) do valor dos talões/cartões fornecidos pela Prefeitura à Contratada, no período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês em curso.

4.2.2. Fica concedido o prazo de 2 (dois) meses, contados do início da operação, de isenção de pagamento, devendo a CONTRATADA começar a efetuá-los a partir do terceiro mês.

4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse mensalmente até o último dia do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, VIGÊNCIA E PRAZOS.

5.1. Para todos os efeitos legais de cumprimento das cláusulas deste contrato fica estabelecido o valor deste contrato em R$ _____ (_____)

5.2. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os efeitos legais, vigendo até o adimplemento total das obrigações assumidas por ambas as partes.

5.3. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) anos, **podendo ser prorrogado por igual período.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DA TARIFA

6.1. O valor da tarifa de Zona Azul, será reajustado anualmente através da variação do INPC acumulado no período, sempre arredondado para múltiplos de 10 (dez), à critério do poder concedente.

VTr = R$ 0,00 x INPC, onde:
VTr = Valor Tarifário Reajustado
INPC = Índice de preço ao Consumidor, publicado pelo IBGE, referente ao primeiro mês anterior ao da atualização.

Exemplo de arredondamento:

R$ 1,00 - Valor atual
R$ 0,0975 - Valor referente a hipotética variação do INPC = 9,75%
R$ 1,09 - Valor Atualizado
R$ 1,10 - Valor arredondado

6.2. Sempre que ocorrerem alterações posteriores à data da proposta da CONTRATADA, que venham justificadamente interferir e afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a tarifa deverá ser revista.

6.3. As condições ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas Federais ou Municipais, pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Os serviços de manutenção e operação do sistema, serão fiscalizados pela CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada para efetuar as modificações que se fizerem necessárias, quando em desacordo com os estabelecidos neste contrato.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não atenda ao exigido pela CONTRATANTE, ou abandone os serviços, o contrato será rescindido, com os prejuízos e penalidades previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte da CONTRATANTE é o órgão estabelecido para a efetivação da fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. Regulamentar e intervir na prestação do serviço concedido, nos casos e condições previstos em lei.

7.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e cláusulas contratuais da concessão, aplicando as penalidades previstas na cláusula específica do contrato.

7.4. Homologar reajustes e proceder à revisão da tarifa, na forma da Lei 8.987/95.

7.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. No caso da CONTRATADA descumprir o prazo de repasse do valor mensal, será aplicada uma multa no valor de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) da média do valor repassado nos últimos 6 (seis) meses por dia de atraso no cumprimento de suas obrigações, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais, o contrato poderá a exclusivo critério da CONTRATANTE ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato poderá, ser rescindido ou extinto, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no capítulo X da Lei nº 8.987/95, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, bem como nos casos em que ocorre:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, que coloque em risco a operação do sistema.
b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia reiterada na execução do presente contrato.
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou concurso de credores da CONTRATADA.
d) Transferência a terceiros, no todo ou em parte, do presente contrato, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
e) Ameaça ou efetiva interrupção na prestação de serviços, por dolo ou culpa da CONTRATADA, especialmente quando se caracterizar o "lock-out"
f) Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela 8.883/94 e 8.987/95, bem como pelas cláusulas deste contrato.

9.2. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao mesmo; sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito.

9.3. Fica estabelecido que cabe à CONTRATADA, a exclusiva responsabilidade integral pela execução dos serviços, sendo a única que manterá vínculo contratual com o CONTRATANTE.

9.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de um proposto especialmente designado.

9.5. Para efeito do item 9.4. anterior, a CONTRATADA notadamente obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada por esse proposto, garantindo o seu acesso a qualquer tempo, nas instalações da CONTRATADA, bem como aos documentos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÃO

10.1. As comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas, se entregues através de carta ou memorando de remessa e endereçados, conforme o destinatário, como segue:

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro
Itapecerica da Serra – SP
Departamento de Suprimentos
Ref.: Contrato nº ____/2002.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

CONTRATADO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o FORO da Comarca de Itapecerica da Serra, para julgar as causas da CONTRATANTE no que se refere a qualquer ação, medida judicial ou extrajudicial, originadas ou referentes a estes contratos.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor o para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Itapecerica da Serra, ___ de _____ de 2.002.

Pela, CONTRATANTE

Pela, CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO 4

LEI MUNICIPAL

ANEXO 5

MAPA DA CIDADE COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DA ZONA AZUL

ANEXO 6
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro
Ref.: Concorrência nº _____/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Edital de concorrência em referência, vimos pela presente credenciar perante V.Sas., o Sr. _____ RG _____ e no seu impedimento o Sr. _____ RG _____, como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes necessários para representar esta empresa durante o procedimento licitatório, até a sua fase da adjudicação.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxx, ___ de _____ de 2.002

Responsável pela Proponente
Carimbo da empresa
RG nº _____
CIC nº _____

ANEXO 7

DECLARAÇÃO: CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro
Ref.: Concorrência nº _____/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
2. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades.
3. Não foi apensada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não incorre das demais condições impeditivas fixadas no artigo 9 da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

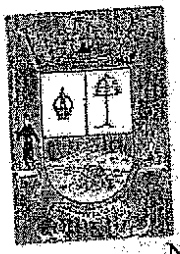

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de qualquer fato ou circunstância superveniente impeditivo da habilitação e a qualificação exigidas pelo Edital

Atenciosamente

xxxxxxxxxxx, ___ de _____ de 2.002

Responsável pela Proponente
Carimbo da empresa
RG nº _____
CIC nº _____

ANEXO 8

ÍNDICES FINANCEIROS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro
Ref.: Concorrência nº _____/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR "SISTEMA ZONA AZUL" EM VIAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA
DADOS RESUMIDOS DO BALANÇO

ATIVO

☐Ativo Circulante	R$	AC
☐Estoques	R$	EST
☐Despesas Pg. Antecipad.	R$	DES
☐Realizável a Longo Prazo	R$	RLP
☐Ativo Total	R$	AT

PASSIVO

☐Passivo Circulante	R$	PC
☐Exigível a Longo Prazo	R$	ELP
☐Patrimônio Líquido	R$	PL
☐Passivo Total	R$	PT

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

□Receita Operacional Bruta R$
□Receita Operacional Líquida R$
□Lucro Operacional R$

INDICADORES DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIROS

1.Quociente de solvência	=	(AT/P–PL)	=
2.Garantia de capital de 3°	=	(PT–PL)–PL	=
3.Liquidez Geral	=	(AC+RLP)/(PC + ELP)	=
4.Liquidez Seca	=	(AC-EST-DES)/PC	=

TOTAL PONTOS

PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

	ÍNDICE	PONTOS
1. Quociente de solvêneia	<1,00	0 – zero
	entre 1,00 a 1,99	1- um
	entre 2,00 a 2,99	2 – dois
	>2,99	3 – três
2. Garantia de capital de 3°	<0,50	0 – zero
	entre 0,50 a 0,99	1- um
	entre 1,00 a 1,99	2 – dois
	>1,99	3 – três
3. Liquidez Geral	<1,00	0 – zero
	entre 1,00 a 1,49	1- um
	entre 1,50 a 1,99	2 – dois
	>1,99	3 – três

4. Liquidez Seca	<0,40	0 – zero
	entre 0,40 a 0,79	1- um
	entre 1,80 a 1,19	2 – dois
	>1,99	3 – três

□A pontuação total da capacidade econômico-financeiro será o resultado da somatória da pontuação obtida para cada um desses índices financeiros. A somatória máxima é de 12 (doze) pontos, para que a empresa seja considerada apta, deverá obter o mínimo de 6 (seis) pontos.

□A pontuação a que se refere este anexo é somente considerada para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente, que é uma das etapas da fade de Habilitação. Uma vez que qualificada, a maior ou menor pontuação obtida pela proponente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 05 de agosto de 2.002.

À
SINART SUL – Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.
A/C. Sr. Salvador Genduso
Telefax: 3681-5358

Em resposta à carta fax enviada por Vossa empresa em 30/07, temos a informar o que segue:

1°) no 2° parágrafo do edital atual conforme citado em sua frase, a data inicial prevista para encerramento da licitação em epígrafe era 26/07/2002 às 10:00 horas.

2°) Em decorrência de alterações e ajustes no edital houve necessidade de prorrogação da data inicial para 19/08/02, conforme publicação no D.O.E. e Diário Popular em 17/07/2002.

3°) Não há outra data para encerramento pois, o prazo de publicação indicado acima obedeceu o artigo 21, da Lei 8.666/93 e alterações, tanto é assim que 5 empresas retiraram o edital no dia 19/07/2002.
Essa informação poderá ser confirmada por sua empresa apresentando um pedido de vistas ao processo.

Atenciosamente,

SUZANA MARIA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Membro da Comissão de Licitações

Itapecerica da Serra, 16 de agosto de 2.002.

À
Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda.
A/C. Sra. Catia V. S. Circelli
Telefone: 3733-0774

Em resposta à carta fax enviada por Vossa empresa em 12/08, solicitando esclarecimentos quanto ao preenchimento dos envelopes, e em resposta aos questionamentos apresentados por outras empresas participantes, temos a informar o que segue:

1 - Para o preenchimento do campo ENCERRAMENTO nos envelopes, informamos que **prevalece a última data**.

2 - Fica corrigido o item 2 - índice garantia de capital de 3° , passando a ser a seguinte fórmula:

$$\frac{PL}{EXT}$$

3- Item 2 – Documentos integrantes do edital:
Numeração correta dos anexos:

ANEXO I – Projeto básico
ANEXO II – Relação de ruas que terão estacionamento rotativo.
ANEXO III – Minuta de Contrato.
ANEXO IV – Lei municipal.
ANEXO V – Mapa da cidade com a localização da área da zona azul.

ANEXO VI- Carta de Credenciamento.

ANEXO VII – Declaração: Condições impeditivas.
ANEXO VIII- Índices financeiros.

4 - Visita – as empresas que retiraram edital para participação na licitação anterior, de objeto idêntico, e que efetuaram a visita, deverão fazer novamente a visita para o edital em epígrafe, ou poderão revalidar o atestado emitido na outra licitação.

Atenciosamente,

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 16 de agosto de 2.002.

À
Provac Drim Serviços S/C Ltda.
Telefone: (16) 222-0277

Em resposta à carta fax enviada por Vossa empresa em 16/08, solicitando esclarecimentos quanto ao preenchimento dos envelopes, e em resposta aos questionamentos apresentados por outras empresas participantes, temos a informar o que segue:

1 - Para o preenchimento do campo ENCERRAMENTO nos envelopes, informamos que **prevalece a última data**.

3 - Fica corrigido o item 2 - índice garantia de capital de 3° , passando a ser a seguinte fórmula:

$$\frac{PL}{EXT}$$

4- Item 2 – Documentos integrantes do edital:
Numeração correta dos anexos:

ANEXO I – Projeto básico
ANEXO II – Relação de ruas que terão estacionamento rotativo.
ANEXO III – Minuta de Contrato.
ANEXO IV – Lei municipal.
ANEXO V – Mapa da cidade com a localização da área da zona azul.
ANEXO VI- Carta de Credenciamento.

ANEXO VII – Declaração: Condições impeditivas.
ANEXO VIII- Índices financeiros.

4 - Visita – as empresas que retiraram edital para participação na licitação anterior, de objeto idêntico, e que efetuaram a visita, deverão fazer novamente a visita para o edital em epígrafe, ou poderão revalidar o atestado emitido na outra licitação.

Atenciosamente,

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro da Comissão de Licitações

Itapecerica da Serra, 16 de agosto de 2.002.

Aos participantes

Em resposta aos questionamentos apresentados por outras empresas participantes, temos a informar o que segue:

1 - Para o preenchimento do campo ENCERRAMENTO nos envelopes, informamos que **prevalece a última data.**

4 - Fica corrigido o item 2 - índice garantia de capital de 3° , passando a ser a seguinte fórmula:

PL

EXT

5- Item 2 – Documentos integrantes do edital:
Numeração correta dos anexos:

ANEXO I – Projeto básico
ANEXO II – Relação de ruas que terão estacionamento rotativo.
ANEXO III – Minuta de Contrato.
ANEXO IV – Lei municipal.
ANEXO V – Mapa da cidade com a localização da área da zona azul.
ANEXO VI- Carta de Credenciamento.
ANEXO VII – Declaração: Condições impeditivas.
ANEXO VIII- Índices financeiros.

4 - Visita – as empresas que retiraram edital para participação na licitação anterior, de objeto idêntico, e que efetuaram a visita, deverão fazer novamente a visita para o edital em epígrafe, ou poderão revalidar o atestado emitido na outra licitação.

5 – A pontuação do item 4 – liquidez seca, segue a mesma seqüência das demais fórmulas.

Atenciosamente,

SUZANA MARIA BEZERRA

ATA DE REUNIÃO

"ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO"

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002 - EDITAL Nº 021/2002

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Rua São João, nº 291 - Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 010/2002, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Motta, Diretor de Departamento, Suzana Maria Bezerra, Diretora de Departamento e Ednéia Previati, Chefe de Divisão, para sob a presidência do primeiro procederem os trabalhos de abertura dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", apresentados para a Concorrência nº 010/2002, noticiada pelo Edital nº 021/2002, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por " **Sistema Zona Azul"** em vias da área central do município de Itapecerica da Serra. Apresentaram envelopes documentos e propostas as empresas: Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., protocolados sob o nº 9791, neste ato representada pelo Sr. Severino Circelli Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 10.751.752 e Provac Drim Serviços S/C Ltda., protocolados sob o nº 9792, neste ato representada pelo Sr. Valter Merlos Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 26.442.334-3. Iniciados os trabalhos, os envelopes "Documentação"e "Propostas" foram vistados pela

Comissão e representantes que constataram a regularidade dos mesmos. Após foram abertos os envelopes "Documentação", sendo seus conteúdos apreciados e rubricados pelos presentes. Dada a palavra aos representantes para que se manifestassem quanto às documentações apresentadas, foi solicitado pelo Sr. Valter, representante da empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda., o que segue: "A empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda, não comprovou atestado de capacidade técnica, faz saber que o objeto da licitação é a operação do sistema zona azul em vias da área central do município de Itapecerica da Serra, onde no item 6.1.3.1., comprovem aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, onde a empresa juntou dois atestados onde não comprovou o ramo de estacionamento "zona azul" e não comprovou o prazo pois nem sequer prestou serviço por um ano. Não apresentou alvará com o ramo pertinente, a certidão mobiliária está no nome do sócio não da empresa.

O Sr. Severino, representante da empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda, defende-se das alegações dizendo que os atestados não satisfazem o que o licitante pensa, mas satisfazem a licitação, ou seja individualmente ou somados atingem 300 vagas, a denominação zona azul nada mais é que o sistema rotativo. A Prefeitura de São Paulo emite a certidão no nome do proprietário do imóvel e não da sede da empresa além do que não há possibilidade de emissão de certidão para aquele que não possui imóvel na capital. Quanto a empresa Provac Drim, o Sr Severino consta o seguinte: o contrato social da empresa tem o objeto de sistema de rotativos pagos; não juntou prova de diretoria em exercício, conforme item 6.1.1.4. do edital, pois o contrato social não satisfaz; a certidão juntada às fls. 15 pelo licitante Provac, não comprova regularidade perante o Governo do Estado de São Paulo, pois causa mortis não é taxa, portanto não está completa; na folha 21-verso, consta uma declaração que não é exigida no edital, portanto não deveria fazer

parte da documentação, a fórmula utilizada na página 44: o quociente d solvência no item 1 temos a fórmula do edital: (AT/P-PL), o licitante utilizou (AT/PT-PL); a regularidade da empresa junto à prefeitura e

Continuação da Ata de Reunião da Concorrência nº 010/2002 do dia 19/08/2002

estado não está completa, pois a empresa não apresentou as certidões das filiais. A Comissão decide encerrar os trabalhos para análise e julgamento posteriormente. Nada mais havendo a ser digno de registro deu-se por encerrada a reunião, lavrando esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro

EDNÉIA PREVIATI
Membro

SEVERINO CIRCELLI JÚNIOR
Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda.

VALTER MERLOS JÚNIOR
Provac Drim Serviços S/C Ltda

ATA DE REUNIÃO

"JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS"

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002 - EDITAL Nº 021/2002

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Rua São João, nº 291 - Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 010/2002, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Motta, Diretor de Departamento, Suzana Maria Bezerra, Diretora de Departamento e Ednéia Previati, Chefe de Divisão, para sob a presidência do primeiro procederem o julgamento dos documentos apresentados para a Concorrência nº 010/2002, noticiada pelo Edital nº 021/2002, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por " **Sistema Zona Azul**" em vias da área central do município de Itapecerica da Serra. Inicialmente a Comissão fará julgamento das alegações constantes na ata de reunião firmada por ocasião da sessão de abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação. O representante da empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda. alegou que a empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda. não atendeu ao item 6.1.3.1., no que diz respeito à compatibilidade de características, prazos e quantidades; o alvará apresentado não tem ramo pertinente e a certidão mobiliária está no nome do sócio não da empresa. O representante da empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., alegou que a empresa Provac Drim

Serviços S/C Ltda. possui contrato social que tem por objeto sistema rotativos pagos; não juntou prova de diretoria em exercício; a certidão estadual de São Paulo não está regular, pois causa mortis não é taxa; apresentou uma declaração que não é exigida no edital; a fórmula descrita na documentação para comprovação dos índices difere da fórmula constante no edital e a regularidade perante a prefeitura e o estado não está completa, pois a empresa não apresentou as certidões das filiais. Após análise de todas as documentações apresentadas, a Comissão concluíu que as alegações contra a empresa **DINÂMICA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA.** não procedem, pois os dois atestados de capacidade técnica apresentados atendem perfeitamente as exigências contidas no subitem 6.1.3.1. tanto em características quanto em prazos e quantidades. Quanto ao alvará apresentado a Comissão julgou válido, pois o edital exige em seu subitem 6.1.3.3. a apresentação de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração, sendo comprovado através do documento apresentado que a empresa é inscrita no órgão sob o nº 14122. Quanto à certidão sobre tributos imobiliários a Comissão também julgou improcedente, haja vista que o imóvel onde a empresa está sediada pertence ao sócio e a situação fiscal, que é o mais importante, encontra-se regular. As alegações contra a empresa **PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA.** não procedem, haja vista que a empresa por ser uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada não está obrigada a comprovar a diretoria em exercício, sendo necessário a apresentar o contrato social e suas alterações, procedimento adotado corretamente pela empresa. Quanto ao objetivo social da empresa, a Comissão julgou compatível ao objeto ora licitado, pois operacionalização de estacionamentos rotativos pagos nada mais é do estacionamento de veículos por sistema de zona azul. Quanto à irregularidade da certidão de quitação perante a fazenda estadual por constar causa mortis, a Comissão verificou que o ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis é Tributo Municipal e não Estadual, conforme se infere do artigo 156 inciso II da Constituição Federal e do artigo 66 da Lei Municipal nº 639/90, que instituem o CTM – Código Tributário Municipal, não se confundindo com o imposto "Causa Mortis" recolhido aos cofres estaduais geralmente nas ações de Inventário Judicial. Quanto aos dados financeiros aplicados na fórmula estabelecida no Anexo 8, que comprova a boa situação da empresa, estão corretamente indicados. E para finalizar, esclarecemos que a declaração apresentada em excesso e a falta de apresentação das certidões emitidas para as filiais, não prejudicam em hipótese alguma a habilitação da empresa, uma vez que todas as exigências impostas pelo instrumento convocatório foram atendidas. Diante do exposto, a Comissão decidiu julgar habilitadas as

empresas: Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda. e Provac Drim Serviços S/C Ltda. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada a reunião, lavrando esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro

EDNÉIA PREVIATI
Membro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Srª Cátia Vaquelli de Souza Circelli, portadora do CRA nº 41.160, representante da empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., deu vistas ao processo licitatório concorrência nº 010/2002, conforme solicitação protocolada sob o nº 12.936 de 08/11/2002.

Itapecerica da Serra, 11 de novembro de 2.002.

EDNÉIA PREVIATI
Chefe da Div. de Licitações

ATA DE REUNIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002 - EDITAL Nº 021/2002

"JULGAMENTO DE RECURSO"

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mi e dois, em Sala de Reunião da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286 - Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 010/2002, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Motta, Diretor de Departamento, Suzana Maria Bezerra, Diretora de Departamento e Ednéia Previati, Chefe de Divisão, presentes, sob a presidência do primeiro para procederem aos trabalhos de julgamento dos recursos apresentados pelas empresas DINÂNICA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA. e PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA. contra a decisão tomada pela Comissão quando as habilitou para a fase subseqüente do processo licitatório Concorrência nº 010/2002, noticiada pelo Edital nº 021/2002, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por **"Sistema Zona Azul"** em vias da área central do município de Itapecerica da Serra. Preliminarmente a Comissão consigna que os recursos em exame preenchem os requisitos de admissibilidade previstos para o seu

conhecimento. Em virtude desta ata referir-se ao julgamento de dois recursos a Comissão fará a análise ponta a ponto, primeiramente do recurso interposto pela empresa Dinâmica e posteriormente, o da empresa Provac. A recorrente DINÂMICA cita em seu recurso as razões do pleito que sua concorrente Provac Drim Serviços S/C Ltda. teria descumprido um número inaceitável de exigências contidas no Edital, para ao final requerer: provimento ao recurso ora interposto, reformando a decisão tomada pela Comissão com a exclusão da empresa Provac. Analisando as razões explicitadas pela recorrente Dinâmica de que a empresa Provac teria descumprido o edital pelas seguintes razões: a) no item 6.1.14. da página nº 5 do edital, há a obrigação da licitante apresentar: "**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.**", em sendo uma sociedade civil, a Provac desatendeu ao solicitado; b) no item 6.1.3.1 da página nº 6 do edital, há a obrigação de apresentar: **"No mínimo 02 (dois) atestados que comprovem aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que individualmente ou somados comprove(m) a exploração da operação de estacionamentos de veículos para aproximadamente 300 vagas."** A Provac no intuito de cumprir ao edital, apresentou três atestados que comprovam que a empresa foi vencedora de licitações realizadas pelas Prefeituras de Ribeirão Pires, Piracicaba e São Carlos, em 1999, 1995 e 1994, respectivamente. Contudo, segundo o alvará de licença de localização e funcionamento emitido pelo setor de tributos do Departamento de Administração da Prefeitura de Gavião Peixoto (sede da empresa), somente a partir do exercício de 2000 a empresa passou

a ter a licença de funcionamento para prestar os serviços ora licitado, ficando constatada a situação irregular da empresa ao ter prestado serviços para quais não estava licenciada o que torna nulo de pleno direito os atestados citados. Além disso, os atestados apresentados não têm credibilidade pública e não podem ser considerados, por não estarem registrados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração), conforme prevê o §1° do artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93; c) no item 6.1.4.3. da página n° 8 do edital, há a obrigação da licitante apresentar: **"Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ..."**, a certidão apresentada foi emitida pelo distribuidor da Comarca de Araraquara e a sua sede está localizada no Município de Gavião Peixoto, conforme cartão do CNPJ e d) no item "a1" das Notas Importantes da página n° 8 do edital, há a obrigação da licitante apresentar: **"Os documentos exigidos deverão ser apresentados em uma via, cronologicamente ordenados, numerados e encadernados ..."**, ocorre que no item 6.1.2.3.1. a certidão de quitação com a Dívida Ativa da União é solicitada antes da de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ordem que não foi obedecida pela Provac que a inverteu, a Comissão concluiu que: a) é fato que o edital exigiu em seu subitem 6.1. apresentação de documentos relativos a habilitação jurídica, inclusive a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, mas a empresa Provac Drim não é apenas uma sociedade civil e sim uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, conforme se verifica no contrato social juntado às fls. 214 do processo". No mesmo documento verificou-se que a administração e gerência da sociedade caberão somente a sócia Sra. Célia de Freitas Merlos, não necessitando, portanto, prova de diretoria em exercício. Conseqüentemente não assiste razão à recorrente em sua alegação, pois a empresa cumpriu perfeitamente o edital neste sentido, bem como a

inscrição do ato constitutivo está comprovada pelo contrato social registrado no 2º Registro Civil Das Pessoas Jurídicas – Araraquara - microfilmado sob nº 1464. b) A recorrente no esforço de ressaltar somente os pontos negativos da sua concorrente não atentou detalhadamente para os documentos citados, pois o atestado emitido pela Prefeitura de Ribeirão Pires (fls. 227 dos autos) claramente informa que a empresa executa serviços de administração e exploração de estacionamento rotativo zona azul desde 01/07/99 em decorrência de ter vencido o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/99. O outro atestado juntado às fls 228 do processo, a recorrente também não observou que a Prefeitura de Piracicaba atestou a execução de serviços de administração e exploração de sistema de estacionamento rotativo zona azul desde 15/02/96 por ter vencido o processo licitatório Concorrência Pública nº 004/95. E prosseguindo com esse entendimento o atestado de fls. 229 comprova a execução de serviços de administração e exploração do sistema de estacionamento rotativo área azul é prestado desde 06/02/95 sob contrato registrado sob nº 002/95 em decorrência do edital de licitação 1616/94. Além dessas interpretações errôneas cita ainda que o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento não estaria regular por ter sido emitido somente a partir do exercício do ano 2000. Mais outro equívoco da recorrente. O alvará de licença de localização e funcionamento é sim para o exercício de 2000 porque todos os anos os contribuintes são obrigados a renovar essa licença. Nota-se no documento que a inscrição é desde 1998, pois o número do apêndice é 0153/98 para o número do contribuinte 00623. Quanto à inscrição dos atestados na entidade profissional competente não foi quesito do edital; c) a certidão juntada às fls. 253 dos autos foi emitida pelo Distribuidor da Comarca de Araraquara simplesmente porque o Município de Gavião Peixoto faz parte da Comarca de Araraquara. Fato esse perfeitamente identificável no

carimbo do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara aposto no contrato social da empresa e previsto no próprio documento na cláusula décima-primeira: "fica eleito o foro desta comarca e município de Araraquara, SP ...", e d) as "notas importantes" do edital é mais orientativa que regrativa. Há de fato uma preocupação do edital com a forma de apresentação dos documentos, mas esta preocupação é única e exclusiva para a montagem da pasta de documentação, de forma que, uma vez encadernadas e numeradas, as folhas não se percam, não se confundam com outras durante a manipulação que é feita pelos licitantes na análise da documentação. O edital previu ainda aos licitantes a oportunidade de ordenar e numerar as folhas no momento da sessão de abertura dos envelopes documentação de modo a favorecer o manuseio e análise dos mesmos. A Comissão passa agora à análise do recurso interposto pela empresa PROVAC DRIM. A recorrente cita em seu recurso às razões do pleito alegando que sua concorrente Dinâmica teria descumprido o edital nos subitens 6.1.2.3., 6.1.3.1. e 6.1.4.1., para ao final requerer: provimento ao recurso ora interposto, com a reforma da decisão tomada pela Comissão para inabilitar a empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda. Analisando as razões explicitadas pela recorrente Provac de que a empresa Dinâmica teria descumprido o edital pelas seguintes razões: 1-) no subitem 6.1.2.3. onde foi exigido Prova de Regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio o sede do licitante, a empresa Dinâmica apresentou **Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos imobiliários), em nome do Sr. Severino Circelli Junior**, descumprindo o referido item, uma vez que tal documento deve ser referido ao nome da pessoa jurídica que participa do procedimento licitatório; 2-) no subitem 6.1.3.1. onde foi exigido a apresentação de atestados que comprovam aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades

com o objeto da licitação. Foram apresentados dois atestados que somados atendem apenas quanto à quantidade de vagas (235 + 164), não sendo compatíveis nas **características**, pois não tratam de concessão para exploração da operação de estacionamento por "Sistema de Zona Azul", sendo atestado serviços restritos a administração e sinalização do estacionamento localizado dentro de um condomínio e de um lava-rápido e quanto aos **prazos**, considerando a data de abertura da licitação, os únicos dois documentos apresentados pela proponente (os contratos com as empresas Ribeiro & Sanches e Keizai Condomínios S/C Ltda que foram firmados em 30 de janeiro e 11 de março de 2002), atestam prestação de serviços por aproximadamente 5 (cinco) e 7 (sete) meses, respectivamente, o que, mesmo somados, torna-os incompatíveis e impertinentes com exigido no subitem 11.4 do edital (... vigência do contrato será de 10 anos ...). devendo também, ser considerado que a concorrente foi constituída em fevereiro de 2001, corroborando mais ainda sua inexperiência na execução do objeto contratual, e 3-) no subitem 6.1.4.1. onde foi exigido "Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social,", no entanto, a empresa Dinâmica não apresentou as **demonstrações contábeis**, a Comissão concluiu que: 1-) a recorrente alega que tal certidão deve referir-se ao nome da pessoa jurídica que participa do procedimento licitatório. Não há menção no edital de obrigatoriedade aos licitantes de que possuam imóveis próprios. Se assim o edital tivesse exigido estaria a Comissão querendo falir o instituto da locação. E não seria apenas de imóveis, mas qualquer outro tipo de locação. Portanto, não há que se considerar tal argumento, pois a certidão exigida foi apresentada em perfeita conformidade com o edital. 2) a exigência imposta no subitem 6.1.3.1. procurou não restringir o universo dos futuros proponentes como quis entender a recorrente. Na verdade a Comissão entendeu como bem ensina Antonio Roque Citadini em *"Comentários e Jurisprudência*

sobre a Lei de Licitações Públicas", 3° edição, Editora Max Limonad, pg. 262 ***"O edital poderá exigir dos participantes comprovação de aptidão para desempenho (da empresa ou profissional) em atividades que permita atender ao objeto e às quantidades exigidas."(...)*** **A administração pode fazer exigências de limites mínimos. Mas estes devem estar dentro de um parâmetro que lhe permita aferir a capacidade do licitante para executar o objeto. Não pode, porém valer-se somente de dados de execução, vindo a exigir dos interessados que comprovem haver executado contratos em quantidades iguais às que pretende contratar. O administrador há de encontrar, para cada caso concreto, uma maneira objetiva de aferir a capacidade técnico-operacional dos interessados, de forma a garantir a possibilidade de participação daqueles que tenham real capacidade potencial para desenvolver obras e serviços com a segurança que o interesse público requer, mesmo que ainda não tenham feito, principalmente no que se refere aos quantitativos."**O entendimento da Comissão do que era pertinente e compatível ficou clareado no mesmo subitem: "Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que individualmente ou somados comprove(m) a exploração da operação de estacionamentos de veículos para aproximadamente 300 vagas." Se tomada interpretação diversa desta, estaria excluída do presente certame empresas do ramo que estão entrando agora no mercado, e não teriam chance de contratar com a administração pública por não ter executado serviços anteriormente. Corrobora com esse entendimento a fonte de consulta já citada na pg. 258 ***"a legislação trata de forma mais detalhada a matéria no que diz respeito à qualificação técnica dos participantes da licitação, procurando limitar as possibilidades de o administrador criar obstáculos objetivando reduzir o universo de participantes e ferir a própria essência da competitividade. Pela lei – até por respeito às normas***

constitucionais - o gestor público deve garantir a mais ampla participação na disputa licitatório, reduzindo as exigências técnicas àquelas absolutamente indispensáveis para a execução do objeto licitado." 3-) Quanto a ausência de demonstrações contábeis citada pela recorrente a Comissão entendeu que a correspondência juntada às fls. 192 esclareceu o motivo pelo qual a empresa Dinâmica não as apresentou. É relevante registrar que tal correspondência foi enviada quando do pedido de cadastramento da empresa como fornecedora da PMIS. Naquela ocasião a Comissão de Cadastro indagou à requerente (Dinâmica) a falta das demonstrações contábeis, que em resposta remeteu a carta de esclarecimento. Se a Comissão de Cadastro, que inclusive é composta por um contador, entendeu tecnicamente como suficiente o esclarecimento prestado como a Comissão de Licitação, dentro de um mesmo órgão, não iria aceitá-lo? Para combater os recursos interpostos as empresas apresentaram também impugnações, justificando a seu favor as interpretações que tiveram na juntada de um ou outro documento. Como já explicitado pontualmente nesta ata nenhuma alegação aposta nas impugnações a Comissão deixou de considerar. Analisados os recursos, argumento por argumento, não se pode ainda questionar que houve leviandade a estrita observância aos termos do edital. Ora, ao que tudo indica as duas recorrentes tiveram a mesma intenção ao interporem recurso: trazer para si a chance de eliminar a concorrente com o objetivo de diminuir o número de licitantes aumentando sua chance de ganho. No livro *Licitações e Contratos Administrativos,* Editora NDJ Ltda. onde o Dr. Marcos Maurício Toba, bem exemplificou esta situação: ***"a fase habilitatória costuma ser marcada, não raramente, por situações litigiosas e de conflito. É comum a interposição de recursos administrativos face a decisões de habilitação e de inabilitação; ou mesmo a interposição de mandado de segurança, almejando a concessão desde logo de medida***

liminar que possibilite a participação ou que até mesmo paralise o certame licitatório". "É de ser salientado (...) um dos princípios fundamentais da licitação que é o da oposição ou da competitividade, tão essencial na matéria (...) que, se num procedimento licitatório, por obra de conluios, (faltar a competição ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo". Esta situação bem conhecida por Comissões de Licitações de todo Brasil não pode influenciar o julgamento de documentos e propostas a favor deste ou daquele licitante. Pensando assim a Comissão habilitou todos os licitantes, pelas razões expostas pontualmente nesta ata, e reforça: o mesmo critério foi utilizado para todos; a mesma interpretação do que o edital regrava foi dada a todos os documentos. Não poderia ser de outra forma, pois ensina ainda o ilustríssimo Dr. Marcos Maurício Toba: *"Outro princípio que adquire grande importância nesta fase é o princípio do formalismo moderado. Tal princípio afasta o rigor exagerado na apreciação dos documentos na fase de habilitação. Minúcias irrelevantes e rigorismo inúteis – para lembrar o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles (1996:110) – não devem embasar decisões de inabilitação. Aplicável a todas as espécies de processo administrativo, este princípio, como lembra Odete Medauar (1996: 198-199), tem importante repercussão na fase de habilitação das licitações: "Visa a impedir (tal princípio) que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da verdadeira finalidade da atuação. Exemplo de formalismo exacerbado, destoante desse princípio, encontra-se no processo licitatório, ao se inabilitar ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos em diligências, assim agindo, deixa-se em segundo plano a verdadeira finalidade do processo, que é o confronto do maior número possível de propostas com o fim de aumentar a possibilidade de celebrar contrato adequado ao*

interesse público.” Portanto, pelos fundamentos aqui expostos esta Comissão mantém o julgamento anterior, permanecendo habilitadas as empresas: Dinâmica Engenharia e Trânsito Ltda. e Provac Drim Serviços S/C Ltda., remetendo-se esta ao Sr. Prefeito, para decisão final. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro

EDNÉIA PREVIATI
Membro

ATA DE REUNIÃO

"ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS"

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002 - EDITAL Nº 021/2002

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Rua São João, nº 291 - Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 010/2002, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Motta, Diretor de Departamento, Suzana Maria Bezerra, Diretora de Departamento e Ednéia Previati, Chefe de Divisão, para sob a presidência do primeiro procederem os trabalhos de abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", apresentados para a Concorrência nº 010/2002, noticiada pelo Edital nº 021/2002, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por **"Sistema Zona Azul"** em vias da área central do município de Itapecerica da Serra. Foram abertos os envelopes propostas das empresas habilitadas: Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., protocolado sob o nº 9791, neste ato representada pelo Sr. Severino Circelli Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 10.751.752 e Provac Drim Serviços S/C Ltda., protocolado sob o nº 9792, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Merlos, portador da cédula de identidade RG nº 26.442.335-5. O conteúdo dos envelopes foi apreciados e rubricados pelos presentes. Dada a palavra aos representantes para que se manifestassem quanto às propostas

apresentadas, nada foi observado, solicitando apenas vistas e cópias reprográficas do procedimento licitatório, declarando ficarem no aguardo da manifestação desta Comissão quanto a designação do dia e hora. A empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda., ofertou o percentual de repasse destinado à PMIS na importância de 35,5% e a empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., ofertou o percentual de repasse destinado à PMIS na importância de 21,10%. A Comissão decidiu encerrar os trabalhos para análise e julgamento posteriormente. Nada mais havendo a ser digno de registro deu-se por encerrada a reunião, lavrando esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro

EDNÉIA PREVIATI
Membro

SEVERINO CIRCELLI JÚNIOR
Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda.

RICARDO MERLOS
Provac Drim Serviços S/C Ltda

ATA DE REUNIÃO

"JULGAMENTO DAS PROPOSTAS"

CONCORRÊNCIA Nº 010/2002 - EDITAL Nº 021/2002

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Rua São João, nº 291 - Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 010/2002, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Motta, Diretor de Departamento, Suzana Maria Bezerra, Diretora de Departamento e Ednéia Previati, Chefe de Divisão, presentes, para sob a presidência do primeiro procederem os trabalhos de julgamento das propostas apresentadas para a Concorrência nº 010/2002, noticiada pelo Edital nº 021/2002, que tem por objeto a Contratação de empresa visando a concessão de serviços públicos, para exploração da operação de estacionamento de veículos por **"Sistema Zona Azul"** em vias da área central do município de Itapecerica da Serra. Iniciados os trabalhos, a Comissão constatou que as empresas PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA. E DINÂMICA ENGENHARIA DE TRÂNSITO LTDA., formularam as propostas de acordo com o edital. No caso da empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda., no entanto, a mesma não observou o edital no subitem 7.2. deixando de revalidar a garantia de manutenção da proposta, bem como a proposta propriamente dita. O dispositivo do edital previu que na hipótese da não conclusão do processo licitatório dentro do prazo sessenta dias as licitantes deveriam, independentemente de qualquer comunicação verbal, revalidar ambos documentos. Sendo correto afirmar que o prazo de validade de proposta em licitações vigora de sua apresentação, e no caso em tela a data de apresentação ocorreu em 19/08/2002, a data para revalidar os documentos

seria 18/10/2002. Tanto é assim que a empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda. atenta à regra do edital protocolou em 18/10/2002 e 17/12/2002 correspondências revalidando por mais sessenta dias a data da garantia de manutenção e a data de validade de sua proposta (documentos juntados ao processo). A empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda., após a abertura dos envelopes propostas ocorrida em 17//12/2002, protocolou em 18/12/2002 correspondência revalidando o prazo de sua proposta de 70 para 190 dias. Ainda que se ignore a atitude extemporânea da licitante, pois o momento correto para revalidar tais documentos foi em 18/10/2002, não se pode ignorar que o subitem 7.2 do edital pediu a revalidação de ambos documentos, quais sejam a proposta e a garantia da proposta. Consideradas estas constatações não se furta a Comissão em declarar a empresa Provac Drim Serviços S/C Ltda., desclassificada pelo não atendimento do subitem 7.2. do edital e apta e classificada a empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda., com percentual de 21,10%. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião e após de lida a ata foi assinada por todos os membros da Comissão.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA
Presidente

SUZANA MARIA BEZERRA
Membro

EDNÉIA PREVIATI
Membro

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 26 de dezembro de 2.002.

Á
PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA.

REF.: Concorrência nº 010/2002

Em resposta a vossa correspondência enviada via fax, informamos que o prazo recursal quanto ao julgamento das propostas do processo em epígrafe iniciou-se em 23/12/2002 e encerrará em 02/01/02 às 16:30 horas.

Atenciosamente

SUZANA MARIA BEZERRA
Diretora do Depto de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 29 de maio de 2.003.

Á
PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA.

REF.: Concorrência nº 010/2002

Em resposta a vossa correspondência protocolada sob nº 6063, de 23/05/2003, informamos que o resumo do julgamento do recurso interposto por vossa empresa quanto ao julgamento das propostas foi publicado no Diário Oficial do Estado em 16/05/2003, bem como a Homologação e Adjudicação do objeto à favor da empresa Dinâmica Engenharia de Trânsito Ltda.

Atenciosamente

SUZANA MARIA BEZERRA
Diretora do Depto de Suprimentos